



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

PROCESSO Nº: 06/2015

CARTA CONVITE Nº: 04/2015

ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ O DIA: 30/06/2015 ÀS 14:00h

ABERTURA DOS ENVELOPES DIA: 30/06/2015 ÀS 14:30h

Carlos Alberto dos Santos, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Silveiras / SP, RG: 21.927.533 e CPF: 112.424.448-40 no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº: 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, convida esta conceituada empresa a apresentar cotação para o item constante da Cláusula 1 – DO OBJETO – a fim de participar da licitação na modalidade CONVITE pelo menor preço e demais condições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada, a título de fornecimento de material de suprimentos de informática e escritório, para a Câmara Municipal, conforme Anexo I.

1.1.1- O produto objeto da presente licitação deverá vir com prazo de validade de no mínimo 06(seis) meses, à partir da data de entrega;

2. DA ENTREGA

2.1– O produto deverá ser entregue sempre que solicitado, na sede da Câmara Municipal de Silveiras – SP, localizada na rua Maestro João Batista Julião nº 100 – Centro, na cidade de Silverias – SP, em horário comercial, sem qualquer custo adicional.

3. DA DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.390.30.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e pela consignada em orçamento futuro, se for necessário.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Poderão participar as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam os requisitos contidos no § 3º, do art. 22, da Lei nº: 8.666/93.

4.2 – As propostas deverão ser entregues na Secretaria da Câmara até o dia 30 de Junho de 2015 às 14:00h.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

4.2.1 – As propostas comerciais entregues após a data e horário acima descritos não terão qualquer utilidade ou validade para o presente certame licitatório.

4.3 – Não serão consideradas as propostas encaminhadas por FAX, tão pouco aceitas as propostas com rasuras, emendadas, entrelinhas, etc, ficando a critério da Comissão de Licitações desconsiderar o item irregular ou toda a proposta.

4.4 – A proposta deverá ser apresentada em dois envelopes distintos, fechados e identificados conforme abaixo:

4.4.1 – O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº: 01, contendo os documentos definidos no item 5 deste Edital;

4.4.2 – O ENVELOPE DA PROPOSTA Nº: 02, contendo os documentos definidos no item 6 deste Edital.

4.5 – Externamente dos envelopes deverão ter os seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ENVELOPE 01- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A/C – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 04/2015

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ENVELOPE 02- PROPOSTA

A/C – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 04/2015

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

4.6 – A simples participação implica em aceitação aos termos do Edital.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

5.1– As empresas deverão apresentar, por fotocópia ou original, os documentos abaixo enumerados:

- I- Contrato social e última alteração (consolidação), caso possuir;
- II- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2- A habilitação fiscal/econômica será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- IV – Prova de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- V - Prova de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- VII - Certidão Negativa de Débito Municipal (CND Municipal);

5.3 Os demais documentos de que tratam os artigos 28 a 31 da Lei de Licitações e Contratos ficam dispensados, conforme estabelece o artigo 32, § 1º, da mencionada Lei (Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores).

5.4 É obrigatória a apresentação das seguintes declarações:

- I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; (Anexo IV).



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

II – Declaração expressa da licitante de que não está suspensa, tão pouco impedida de participação em licitação. (Anexo III).

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.2 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.5.3 – Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.5.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.5.3.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5.3.5 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº: 02)

- 6.1– A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e suas folhas deverão estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.
- 6.2– Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou preços manifestantes inexeqüíveis.
- 6.3– O prazo da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias da data marcada para recebimento dos envelopes de documentação e propostas. Se não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias.
- 6.4– Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais, ou, entre parciais e subtotais, ou ainda, entre esses e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a comissão de licitação proceder às correções necessárias.
- 6.5– A proposta deverá conter razão social, endereço completo, número do CNPJ, telefone/fax e estar assinada pela licitante ou seu representante legal.
- 6.6– A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância em:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

- 6.6.1 – Aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Carta-convite e seus anexos;
- 6.6.2 – Que o preço apresentado será irrecorrível e abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto de licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes, além de outros tributos), bem como os descontos porventura concedidos;
- 6.6.3 – Os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar os autos do processo licitatório.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 7.1– Encerrado o prazo para recebimento dos documentos e propostas, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Julgamento passará ao exame dos mesmos.
- 7.2– Será procedido ao credenciamento dos representantes das licitantes.
- 7.3– Representantes legais das licitantes, devidamente munidos de documentos que comprovem as identidades, estarão aptos a fazer intervenções nos procedimentos licitatórios na forma prescrita no respectivo Contrato Social;
- 7.4– As empresas que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar procuração específica, com firma reconhecida.
- 7.5– Ausência de representante, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na inabilitação da licitante, entretanto, impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão.
- 7.6– Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a Comissão de Licitações procederá à análise dos documentos e divulgará os licitantes habilitados.
- 7.7- Na hipótese de concordância dos presentes na divulgação dos licitantes aptos a prosseguir no processo competitivo, e havendo a renúncia expressa de todos os licitantes do direito de recurso, a Comissão de Licitações poderá promover a seqüência da reunião à abertura do Envelope (ENVELOPE) Nº: 02 – PROPOSTA.
- 7.8 – Será eliminado o proponente que deixar de cumprir integralmente as exigências contidas no ENVELOPE Nº: 01 – HABILITAÇÃO, não sendo aberto seu ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido devidamente lacrado como fora apresentado, consignado em ata o motivo de sua exclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

7.9– Todas as propostas apresentadas deverão ser rubricadas por todos os licitantes presentes.

7.10– Serão desclassificadas e excluídas do Convite as propostas que não atenderem todas as condições exigidas neste Edital, bem como as que forem manifestamente inexequíveis.

7.11– Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas do Cadastro ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e as declaradas inidôneas.

7.12– As empresas interessadas em participar deverão encaminhar o protocolo de recebimento da carta convite nº 04/2015, em até 24 horas antes da abertura da mesma e estando sujeito a inabilitação por não cumprimento deste item.

8. DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1– Não serão levadas em consideração as propostas que:

- a) Basearem seus preços nos de outras propostas ou oferecerem redução sobre o preço mais baixo;
- b) Forem subordinadas a qualquer condição não prevista neste Edital;
- c) Conttenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

8.2– O julgamento e a classificação dos licitantes serão efetuados pelo menor preço.

8.3– A Comissão poderá também rejeitar qualquer proposta por outros fundamentos de ordem técnica, jurídica ou administrativa, cuja justificação fará constar expressamente na respectiva ata.

8.4– Após o exame das propostas apresentadas, a Comissão fará a classificação do presente Convite à empresa que houver apresentado a proposta que melhor satisfaça aos interesses da Câmara Municipal de Silveiras, encaminhando o processo ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal para a homologação e adjudicação.

8.5– Em caso de empate entre duas ou mais empresas, a classificação será feita por sorteio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

9. DO RECURSO

- 9.1– Da decisão adjudicatória, caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de encerramento da sessão pública se todos os partícipes estiverem presentes, ou, caso diverso, a contar da publicação da decisão.
- 9.2 - O recurso deverá ser protocolado na sede da Câmara Municipal, sendo a seguir franqueado prazo de 03 (três) dias úteis, através de publicação, para os demais licitantes apresentarem suas impugnações, e após, encaminhado à Comissão, a qual emitirá parecer sobre a matéria discutida, encaminhando o processo ao Sr. Presidente sem vírgula para a decisão final.
- 9.3– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.
- 9.4– Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Comissão o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10. DO CONTRATO

- 10.1 – Após a homologação do julgamento pela Comissão, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

- 11.1 O Contrato a ser firmado entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes;
- 11.2 O objeto desta Carta-Convite deverá ser entregue até 24 horas após o recebimento da requisição por parte da licitante;
- 11.3 O objeto licitado será recebido e conferido pelo setor requisitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Câmara ou por transferência bancária, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após estar devidamente aprovado pelo Departamento Requisitante.
- 12.2 Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela Contratada, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1– A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº: 86, 87 e 88, da Lei Federal nº: 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº.s: 8.883/94 e 9.648/98, às seguintes penalidades específicas:
- 13.1.1– Advertência;
- 13.1.2– Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 13.1.3– Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- 13.2– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1– A administração Pública Municipal poderá cancelar a presente licitação a qualquer tempo que anteceda a homologação, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 14.2– Fica reservado à Comissão de Julgamento e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara em grau superior, o direito de, a seu critério exclusivo, e mesmo depois da apresentação e abertura das propostas, desclassificar as firmas que, presumivelmente, a juízo da Administração Pública Municipal, não estejam em condições técnicas ou financeiras capazes de assegurar a execução satisfatória, do objeto de licitação, rejeitar uma ou mais propostas, revogar ou anular



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

a Carta Convite, quando for considerada inconvincente ou não consultar os interesses da mesma, sem que caibam em qualquer caso, direito à indenização ou compensação.

14.3– Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo da vigência contratual, podendo a Câmara, a qualquer tempo, exigir sua comprovação;

14.4– Os casos serão soberanamente resolvidos pelo Sr. Presidente da Câmara, nos termos da legislação pertinente.

15. DO FORO

15.1– Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira Paulista.

16. ANEXOS

16.1– Anexo I – Especificações do objeto;

16.2– Anexo II – Minuta de contrato;

16.3– Anexo III – Declaração de requisitos;

16.4– Anexo IV – Declaração de Menor Aprendiz;

16.5– Anexo V – Declaração de Idoneidade;

16.6– Anexo VI – Credenciamento;

16.7– Anexo VII – Modelo da Proposta;

16.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.9– Anexo IX - Modelo De Termo De Renúncia Ao Prazo Recursal

Silveiras, 17 de junho de 2015.

Carlos Alberto dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Silveiras



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO I

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	08	unid	Toner HP Laser Jet M1132		
2	08	unid	Toner HP Laser Jet 1320		
3	08	unid	Toner Brother DCP 8080		
4	18	unid	Toner HP M175 A preto		
5	12	unid	Toner HP M175 A magenta		
6	12	unid	Toner HP M175 A amarelo		
7	12	unid	Toner HP M175 A cyan		
8	14	unid	Cartucho HP 60 preto		
9	14	unid	Cartucho HP 60 color		
10	03	unid	Cartucho HP Deskjet 930C preto		
11	06	unid	Toner Brother TN 315 preto		
12	06	unid	Toner Brother TN 315 amarelo		
13	06	unid	Toner Brother TN 315 cyan		
14	06	unid	Toner Brother TN 315 magenta		
15	07	caixa	Papel sulfite A4 (caixa com 10 pacotes de 500 folhas)		
16	03	caixa	Caneta Esferográfica bic ponta fina		
17	03	unid	Corretivo em fita		
18	24	unid	Caneta marca texto		
19	24	unid	Cola bastão		
20	06	caixa	Grampo p/ grampeador 26/6		
21	02	caixa	Percevejos		
22	03	unid	Almofada p/ carimbo		
23	02	unid	Calculadora		
24	03	unid	Mouse p/ computador		
25	06	caixa	Clips		
26	03	unid	Fita adesiva 12x65		
27	04	unid	Régua 30 cm		
28	01	caixa	Lápis N° 02		
29	06	unid	Borracha branca		
30	06	unid	Grampeador		
31	04	unid	Furador		
32	02	pct	Trilho plástico		
33	04	unid	Extrator de grampo		
34	05	unid	Estilete		
35	03	unid	Tesoura 21 cm		
36	05	unid	Apontador		
37	60	unid	Caixa arquivo de plástico		
38	10	unid	Pasta com elástico		
39	12	unid	Pasta transparente com trilho		
40	01	unid	Livro de ponto		



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

41	30	unid	Pasta suspensa marmorizada		
42	05	pct	Papel vegê		
43	02	caixa	Elástico		
44	04	unid	Durex transparente 12x50		
45	01	pct	Etiquetas Pimaco 6181		
46	02	unid	Livro de ata 100 folhas		



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Anexo II
MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE** a Câmara Municipal de Silveiras, inscrita no CNPJ sob o nº 01.650.934/0001-31, situada à rua Maestro João Batista Julião, 100 centro, na cidade de Silverias/SP. devidamente representada por seu Presidente, Senhor Carlos Alberto dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ potador do RG nº _____ e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, situada à _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, _____ firmam o presente, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de materiais de suprimentos de informática e escritório para a Câmara Municipal de Silveiras, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

2.1 - O presente contrato vigorará por prazo de 08 (oito) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, sem justa causa, mediante comunicado por escrito da parte interessada com antecedência de 30 (trinta) dias.

2.2 – Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, ou sempre que houver a necessidade da Câmara Municipal;

2.3 - Para adequação do prazo acima descrito, poderá a vigência temporal ser prorrogada ou alterada por Termo Aditivo, celebrado em comum acordo entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

3.1 – O valor da aquisição do material de Suprimentos de Informática e Escritório, está orçado em R\$ _____, conforme proposta pela contratada no Convite Nº04/2015, que passam a fazer parte integrante do presente contrato;

3.2 – Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA em até o dia 10 do mês subsequente.

3.3 - Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 0,33% ao dia.

3.4 - Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1 - 3.390.30.00 – Material de Consumo –

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA será a única responsável pela entrega dos produtos ora contratados, bem como por danos causados a terceiros ou a Câmara Municipal de Silveiras-SP, por dolo, imperícia ou negligência causados por seus funcionários ou serviços terceirizados, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer despesa causada por risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou outro e seus empregados ou terceiros.

5.2 – A contratada se responsabilizará pela total qualidade dos produtos de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias;

5.3 – Também são de responsabilidade da CONTRATADA:

5.3.1- Substituir sem custos adicionais os bens desqualificados pela Administração;

5.3.2.- Para a execução total ou parcial do presente termo de compromisso, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

- a) – advertência;
- b) – multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega dos produtos;
- c) – rescindir unilateralmente o contrato;
- d)- aplicar multa de 5% (cinco por cento) a contratação sobre o valor de contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência;
- e)- determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar como Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo as penalidades previstas em lei;

5.4 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório à ampla defesa.

5.5 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 - A contratante poderá proceder a qualquer momento a análise dos bens entregues, podendo a mesma sustar o pagamento nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

7.1 - A CONTRATADA se responsabilizará pela total garantia dada pela qualidade dos produtos bem como efetuar a substituição imediata e total de qualquer produto apresentado, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela efetiva entrega dos materiais até a data de rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

8.2 - Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Cachoeira Paulista-SP, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilégio que seja.

8.3 - E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Local, data.

ASSINATURA CONTRATADO

ASSINATURA CONTRATANTE

Testemunhas:
CPF: _____

Testemunhas:
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

A
Câmara Municipal de Silveiras
Carta Convite N° 04/2015

Anexo III - DECLARAÇÃO DE REQUISITOS

A Empresa: _____, para fins de participação no certame licitatórios objeto da Carta Convite nº: 04/2015, declara que até a presente data preenche todos os requisitos para cadastramento, em consonância com a Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, não estando sujeita, também, às restrições constantes do artigo 87 da referida lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local, e Data

Assinatura e CNPJ da Empresa Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

A
Câmara Municipal de Silveiras
Carta Convite N° 04/2015

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

OBS: Assinalar com X a correspondente abaixo

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, e Data

Assinatura e CNPJ da Empresa Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

A
Câmara Municipal de Silveiras
Carta Convite Nº 04/2015

ANEXO V- Modelo DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação de licitação, modalidade Carta Convite nº 04/2015, realizada pela Câmara Municipal de Silveiras, que esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal.

Local, e Data

Assinatura e CNPJ da Empresa Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

À Câmara Municipal de Silveiras
Comissão de Licitações

ANEXO VI – CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, n°: _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública CARTA CONVITE n° 04/2015, para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local, e Data

Assinatura e CNPJ da Empresa Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO VII: MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Silveiras
Comissão de Licitações

A Empresa _____, inscrita
sob CNPJ: _____, estabelecida no endereço
_____, Cidade: _____,
Cep: _____, vem apresentar sua proposta de preços
para participar da Carta Convite Nº 04/2015.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	08	unid	Toner HP Laser Jet 1320		
2	08	unid	Toner HP Laser Jet M1132		
3	08	unid	Toner Brother DCP 8080		
4	18	unid	Toner HP M175 A preto		
5	12	unid	Toner HP M175 A magenta		
6	12	unid	Toner HP M175 A amarelo		
7	12	unid	Toner HP M175 A cyan		
8	14	unid	Cartucho HP 60 preto		
9	14	unid	Cartucho HP 60 color		
10	03	unid	Cartucho HP Deskjet 930C preto		
11	06	unid	Toner Brother TN 315 preto		
12	06	unid	Toner Brother TN 315 amarelo		
13	06	unid	Toner Brother TN 315 cyan		
14	06	unid	Toner Brother TN 315 magenta		
15	07	caixa	Papel sulfite A4 (caixa com 10 pacotes de 500 folhas)		
16	03	caixa	Caneta Esferográfica bic ponta fina		
17	03	unid	Corretivo em fita		
18	24	unid	Caneta marca texto		
19	24	unid	Cola bastão		
20	06	caixa	Grampo p/ grampeador 26/6		
21	02	caixa	Percevejos		
22	03	unid	Almofada p/ carimbo		
23	02	unid	Calculadora		
24	03	unid	Mouse p/ computador		
25	06	caixa	Clips		
26	03	unid	Fita adesiva 12x65		
27	04	unid	Régua 30 cm		
28	01	caixa	Lápis Nº 02		
29	06	unid	Borracha branca		
30	06	unid	Grampeador		
31	04	unid	Furador		
32	02	pct	Trilho plástico		
33	04	unid	Extrator de grampo		



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

34	05	unid	Estilete		
35	03	unid	Tesoura 21 cm		
36	05	unid	Apontador		
37	60	unid	Caixa arquivo de plástico		
38	10	unid	Pasta com elástico		
39	12	unid	Pasta transparente com trilho		
40	01	unid	Livro de ponto		
41	30	unid	Pasta suspensa marmorizada		
42	05	pct	Papel vegê		
43	02	caixa	Elástico		
44	04	unid	Durex transparente 12x50		
45	01	pct	Etiquetas Pimaco 6181		
46	02	unid	Livro de ata 100 folhas		

Valor Global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Prazo para execução dos serviços: imediato, contados da assinatura do contrato.

Local, data

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

À Câmara Municipal de Silveiras
Comissão de Licitações

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na mencionada Lei.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e data.

Nome da empresa e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO IX –MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

À Câmara Municipal de Silveiras
Comissão de Licitações

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 04/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da fase _____ (habilitatória e julgamento da proposta de preço), renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local, data

Assinatura do representante legal do proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

REF: Carta Convite N° 04/2015

RECIBO

Declaro (amos) para os devidos fins, que recebi (emos), em 17/06/2015, o Edital e Anexos da Licitação a ser realizada na modalidade CONVITE, registrada sob o n° 04/2015 para a Contratação de empresa especializada, a título de fornecimento de material de suprimentos de informática e escritório, para a Câmara Municipal, exigidas pela legislação vigente, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo Edital e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

Carimbo



_____, ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do representante legal)

Preenchimento obrigatório

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

Obs: Solicitamos preencher este recibo de retirada de Edital e anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação por email: silveirasm@terra.com.br ou na Rua Maestro João Batista Julião, 100 - Centro, Silveiras/SP. A não remessa do Recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital e quaisquer informações adicionais.